



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

**PROCESSO DE CONVOCAÇÃO E ELEIÇÃO
DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA
SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA
CULTURAL DE SÃO GONÇALO DO
AMARANTE PARA O BIÊNIO DE 2021/2023.**

A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – SECULT, em conformidade com a Lei nº 1.342 de 23 de novembro de 2015, torna público o presente Edital de Chamamento do III Fórum Municipal de Cultura para proceder à escolha de representantes que comporão o Conselho Municipal de Política Cultural biênio 2021/2023.

1. DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

1.1 O Conselho Municipal de Política Cultural é órgão colegiado permanente de caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizatório, integrante do Sistema Municipal de Cultura, vinculado administrativamente e financeiramente à Secretaria Municipal de Cultura de São Gonçalo do Amarante, que, na seara cultural, institucionaliza as relações entre administração pública e os múltiplos setores da sociedade civil, com a finalidade de promover a gestão democrática e autônoma da cultura no município de São Gonçalo do Amarante, bem como fomentar a articulação governamental com os demais níveis federados.

1.2 A referida Lei prevê a escolha por meio de Fórum de representantes de segmentos culturais da sociedade civil para membros dos colegiados setoriais, considerando a composição de 6 (seis) representantes dos segmentos culturais e artísticos atuantes no município, com seus respectivos suplentes, que deverão ser eleitos dentro do exposto neste edital público.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE CULTURA

2. DAS COMPETÊNCIAS DO CMPC

Compete ao CMPC:

I – Promover a integração do município de São Gonçalo do Amarante ao Sistema Nacional e Estadual de Cultura como forma de garantir a continuidade e permanência das políticas, programas, projetos e ações de interesses municipal;

II – Participar da elaboração e aprovar o Plano Municipal de Cultura, de duração decenal a partir das orientações e diretrizes formuladas nas Conferências Municipais de Cultura de São Gonçalo do Amarante, em constante interação com os Planos Nacional e Estadual de Cultura, bem como acompanhar e avaliar sua execução;

III – Estabelecer orientações, diretrizes, deliberações normativas, recomendações, moções e outros pronunciamentos relacionados com os objetivos e atribuições do Sistema Municipal de Cultura;

IV – Apoiar e avaliar os acordos e pactos firmados com a União e o Estado do Ceará para a implementação do Sistema Municipal de Cultura;

V – Estabelecer cooperação com os movimentos sociais, entidades representativas das linguagens artísticas, sindicatos, organizações não-governamentais, demais entidades do terceiro setor e empresários;

VI – Incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural, além de fornecer indicativos da seara para o setor privado;

VII – Auxiliar o Poder Executivo Municipal na elaboração e/ou aprimoramento da legislação cultural de São Gonçalo do Amarante;

VIII – Propor, analisar, fiscalizar e acompanhar as iniciativas culturais de Secretaria de Cultura do Município de São Gonçalo do Amarante, assim como as políticas públicas de desenvolvimento cultural em parceria com os demais entes federados e agentes da sociedade civil;

IX – Estimular a democratização, a descentralização, a gestão compartilhada e a transversalidade das políticas de formação, produção, criação, difusão e fruição culturais no município;

X – Emitir e discutir pareceres sobre projetos que digam respeito à formação, produção, criação, ao acesso e a à difusão cultural, à memória histórica, sociopolítica, artística e cultural de São Gonçalo do Amarante;





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE CULTURA

- XI – Propor critérios de uso e ocupação dos equipamentos culturais do Município de São Gonçalo do Amarante, além de pensar mecanismos de fomento e manutenção dos projetos culturais desenvolvidos pela sociedade civil;
- XII – Propor e analisar políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;
- XIII – Apreciar e aprovar as diretrizes do Fundo Municipal de Cultura, orientando e controlando a sua gestão;
- XIV – Acompanhar a atualização do Cadastro Municipal de Cultura, incentivando a permanente alimentação do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura;
- XV – Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e instrumentos de financiamento da cultura no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante;
- XVI – Propor políticas de intercâmbio e integração das produções culturais da região, estados brasileiros e internacional;
- XVII – Articular com os demais órgãos e entes da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Gonçalo do Amarante a inserção das linguagens artísticas e culturais nos seus respectivos projetos educativos e de comunicação;
- XVIII – Avaliar e emitir parecer anual sobre a execução das diretrizes e metas anuais dos órgãos responsáveis por coordenar as políticas públicas de cultura do Município de São Gonçalo do Amarante;
- XIX – Emitir e analisar pareceres sobre questões técnico-culturais;
- XX – Posicionar-se sobre que eventos, a partir de proposta da Secretaria Municipal de Cultura, que devem compor o calendário cultural do Poder Público de São Gonçalo do Amarante;
- XXI – Funcionar como última instância recursal administrativa nas decisões que envolvam projetos submetidos aos incentivos municipais à cultura;
- XXII – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal ou deliberação do conselho.
- §1º A fiscalização prevista nos incisos VIII e XV será efetuada através de informações e relatórios fornecidos por seus executores, devendo o Conselho informar as irregularidades constatadas à(o) Secretária(o) de Cultura e à (o) Chefe do Poder Executivo Municipal.
- §2º As questões específicas relativas ao patrimônio cultural Gonçalense são de exclusiva





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE CULTURA

competência do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural, cabendo ao Conselho Municipal de Política Cultural auxiliá-lo na forma do inciso X.

§3º As reuniões do Conselho Municipal de Política Cultural serão abertas à participação de qualquer interessado, sendo garantido o direito à voz.

3. DA COMPOSIÇÃO

O CMPC é composto por 12 (doze) conselheiros titulares, com seus respectivos suplentes, sendo 6 (seis) conselheiros representantes da Administração Pública Municipal e 6 (seis) conselheiros representantes dos segmentos culturais e artísticos atuantes no município.

4. DA INSCRIÇÃO

Os interessados deverão realizar cadastramento prévio através do envio do formulário disponível no link <https://forms.gle/Ps2fR7A3K1NeK7XUA> entre os dias 22 de abril e 06 de maio de 2021, indicando nome, números de RG e CPF, endereço, segmento cultural, WhatsApp e e-mail para contato (o e-mail cadastrado deverá ser Gmail).

5. DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1. Para condução geral do processo de escolha de representantes dos Segmentos Culturais previstas no artigo 5º da Lei 1.342/2015, ficam designados como Coordenadores do Processo Eleitoral: a) Antônio Regenildo Almeida Paiva – Coordenador; 4 b) Karlos Emanuel Soares Cunha – Representante do Poder Público; c) Robson Souza Santos – Relator.

5.2. A Comissão Eleitoral terá a competência de fiscalizar e dirimir questões apresentadas pelos candidatos durante os Fóruns, devendo dar apoio para o bom andamento do processo eleitoral.

6. DA CANDIDATURA

6.1. Poderão candidatar-se para as 6 (seis) vagas dos Segmentos Culturais e Artísticos, com seus respectivos suplentes, de acordo com o art. 5º da Lei 1.342/2015, para o biênio 2021/2023, segundo as respectivas vagas por área: I) ARTES CÊNICAS; II) AUDIOVISUAL; III) LITERATURA IV) MÚSICA; V) CULTURA POPULAR; VI) ORGANIZAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL COM ATIVIDADES CULTURAIS.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE CULTURA

7. DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM

7.1. O Fórum ocorrerá no dia 07 de maio de 2021, das 09h às 12h, via Google Meet e o *link* enviado para contato conforme cadastrado na ficha de inscrição.

7.2. Os membros serão escolhidos através de seus respectivos eixos, e serão referendados na Assembleia por aclamação.

7.3. A Comissão Eleitoral ao final dos trabalhos, proclamará os eleitos.

Parágrafo Único - O transcurso dos eixos com detalhes sobre número de representantes, nomes dos escolhidos constarão na Ata da Eleição e os demais presentes comporão oficialmente as respectivas setoriais, de acordo com a opção assinalada na lista de presença.

8. DA DESIGNAÇÃO E DA POSSE

8.1. Os escolhidos serão designados para compor o Conselho Municipal de Política Cultural por meio de Decreto assinado pelo Prefeito Municipal e serão empossados na primeira reunião que será convocada pelo Secretário de Cultura após a publicação do Decreto.

8.2. Na mesma reunião referida no item 8.1 todos os membros do CMPC elegerão a Diretoria que será composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo, que serão eleitos dentre os Conselheiros, com o voto favorável da maioria simples, ficando impedido de candidatar-se a qualquer um destes cargos o Secretário de Cultura.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As situações que não forem reguladas por este Edital, bem como pelas demais normas aplicáveis à composição do CMPC, serão objeto de deliberação da Comissão Eleitoral, cabendo recurso em última instância ao Secretário de Cultura.

São Gonçalo do Amarante, 22 de abril de 2021.

Cleilson Mendes Andrade

Secretário de Cultura

